



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Barros Cassal - RS



PROJETO DE LEI Nº 072 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.633/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 1.636/23 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** no seguinte crédito orçamentário:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 – DMER – DEPTO MUNIC. ESTRADAS E RODAGEM

267823052.118 – Defesa Civil- Recuperação e manutenção de estradas

3090- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica....R\$200.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$200,00,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, através da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “Defesa Civil Recuperação e Manutenção de Estradas”, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Defesa Civil – recuperação e manutenção de estradas”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 16 de setembro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
***Prefeitura Municipal de
Barros Cassal - RS***

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 072/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, através da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 16 de setembro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.